POLÍTICA INSTITUCIONAL

TÍTULO	CONTROLE	REVISÃO
POLÍTICA DE DIREITOS E DEVERES DO PACIENTE	PI-INSGQ-009	001
ÁREA RESPONSÁVEL		VIGÊNCIA
HIFA MATERNIDADE		2024

Documento de propriedade do Hospital Materno Infantil Francisco de Assis. Proibida cópia ou impressão sem autorização da Instituição

ABRANGÊNCIA

Todas as áreas hospitalares e clínicas do HIFA

TERMOS E DEFINIÇÕES

N/A

1. OBJETIVO

- Declarar para os pacientes e familiares os Direitos e Deveres durante sua estadia no HIFA;
- Garantir que o paciente seja atendido com ordem e organização;
- Garantir ao paciente atendimento com qualidade;
- Garantir ao paciente e familiar o repasse de informações claras sobre seu estado de saúde;
- Oferecer tratamento seguro e humanizado e sem nenhuma discriminação;
- Garantir o respeito aos direitos do paciente.

2. DIRETRIZES

2.1. PRINCÍPIOS

O complexo hospitalar HIFA reconhece sua responsabilidade na definição e divulgação de diretrizes que protejam os direitos e assegurem as responsabilidades do paciente e de seus familiares. Desta forma, com base nas leis e regulamentos vigentes, bem como calcada em seus valores, a Instituição adota a lista abaixo como norteadora daquilo que identifica como direitos e responsabilidades de seus usuários.

2.2. DIREITOS

- Ser atendido com ordem e organização;
- Atendimento de qualidade, adequado e no tempo certo para resolver o seu problema de saúde;
- De ser encaminhado às especialidades quando houver necessidade;
- A tratamento humanizado, acolhedor e sem discriminação;
- Ter registro atualizado e legível em seu prontuário, assim como a possibilidade de vê-lo, sempre que desejar;
- Sigilo e confidencialidade de todas as informações pessoais;
- Receber seu estado de saúde de maneira clara, objetiva, respeitosa e compreensível;
- Acesso a anestesia ou medicações que aliviam a dor e o sofrimento;
- Direito a acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, em casos de internação ou em situações em que a autonomia da pessoa estiver comprometida;
- Direito a visita diária, preferencialmente aberta, em todas as unidades de internação, exceto as situações técnicas não indicadas;
- Continuidade das atividades escolares, em casos de internação de crianças ou adolescentes;
- Ser informado sobre diferentes possibilidades de tratamentos, dando-lhe a possibilidade de escolha ou podendo recursar. Esta última é necessária a presença de testemunha para validação;
- Indicar, de sua livre escolha, a quem confiará a tomada de decisões para a eventualidade de tornar-se incapaz de exercer a sua autonomia;
- Receber visita quando internado de outros profissionais da saúde que não pertençam à unidade hospitalar, devendo informar ao Serviço Social desse desejo;
- Decidir se seus familiares e acompanhantes deverão ser informados sobre seu estado de saúde;
- Receber receitas e prescrições legíveis, com nome genérico das substâncias prescritas, textos completos,

Documento de propriedade do Hospital Materno Infantil Francisco de Assis. Proibida cópia ou impressão sem autorização da Instituição

com posologia e frequência, com assinatura do profissional e data;
- Ter garantia de continuidade do seu tratamento e acompanhamento no domicílio quando for necessário.

2.3. DEVERES

- Cumprir com as responsabilidades para que seu tratamento aconteça de forma adequada;
- Prestar informações apropriadas em seus atendimentos;
- Expressar se compreendeu as informações e orientações recebidas;
- Seguir o plano de tratamento proposto pelo profissional;
- Informar ao profissional de saúde ou equipe qualquer fato em relação a sua condição de saúde;
- Assumir a responsabilidade pela recusa a procedimentos;
- Ter em mãos seus documentos;
- Cumprir as normas dos serviços de saúde;
- Comunicar aos serviços de saúde, ouvidoria ou Vigilância Sanitária;
- Manter a regularidade referente ao uso e à oferta de produtos e serviços que afetem a sua saúde, conforme recomendação do seu plano terapêutico.

2.4. REGRAS DE CONSEQUÊNCIAS

As consequências em caso de descumprimento destas normas serão tratadas em conformidade com as diretrizes da instituição, para os casos previstos, ou em deliberação da Superintendência mediante posicionamento das áreas envolvidas.

3. *REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS*

Constituição da República Federativa do Brasil;
Declaração Universal dos Direitos Humanos;
Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10/01/2002).

4. *ANEXOS E DOCUMENTOS DE APOIO*

N/A

ELABORAÇÃO		
DATA: *03/2024*	CARGO: *Gerente Geral UEN Maternidade*	RESPONSÁVEL: *Dayanna Vital*

APROVAÇÃO		
DATA: *03/2024*	CARGO: *Gerente de Estratégia*	AUTORIZADOR: *Verônica Moten*
DATA: *03/2024*	CARGO: *Superintendente*	AUTORIZADOR: *Jailton Pedroso*

HISTÓRICO DE REVISÕES		
DATA: *06/2023*	REVISÃO: *000*	DESCRIÇÃO: *Implantação*
03/2024	*001*	*Revisão*